

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico, com sede e foro no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo (CEP – 53.120-420), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.583.920/0001-33, por sua representante legal, infra-assinada, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**.

ADVOCACIA SERGIO MONELLO, sociedade de advogados, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.893.703/0001-11, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 404, conjuntos 1003/1004, Água Branca, São Paulo – Capital, CEP: 05001-100, regida pelas disposições da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, tendo seu Contrato Social devidamente registrado às folhas 261/269 do Livro n.º 34 de Registros de Sociedades de Advogados sob o n.º 4193, na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo em 20 de julho de 1998, neste ato representada, pelo seu sócio **Dr. SERGIO ROBERTO MONELLO**, brasileiro, casado, OAB-46.515/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 023.625.978-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.



DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços advocatícios de **CONSULTORIA** para elaboração de **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** do **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda

A prestação dos serviços jurídicos aqui contratados tratará do estudo e elaboração da reforma do atual **ESTATUTO SOCIAL** do **CONTRATANTE**, para adequação da legislação civil e demais pertinentes, visando abranger atualização legal contemporânea no que diz respeito à área de atuação do **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira

A **CONTRATADA** prestará seus serviços ao **CONTRATANTE** de modo presencial em sua sede, e também através de atendimentos telefônicos e atendimentos não presenciais/virtuais (e-mails, videoconferências), todos referentes ao objeto deste contrato – **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**.

Cláusula Quarta

A prestação dos serviços descritos neste Contrato – reforma do atual **ESTATUTO SOCIAL** do **CONTRATANTE**, para adequação da legislação civil e demais pertinentes, encerrar-se-á com a efetiva entrega e apresentação do citado documento, que será levado à registro no cartório competente.

Cláusula Quinta



Handwritten signature in blue ink.

As atividades descritas e enumeradas no presente instrumento são inerentes ao exercício da advocacia, encontrando-se reguladas pela **Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)**, aplicando-se subsidiariamente o **Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB**, publicado no Diário da Justiça de 16 de novembro de 1994, Seção I p.31.210, com alterações publicadas no DJU de 24 de novembro de 1997, Seção I, página 61.378 e o **Código de Ética e Disciplina**, aprovado em 13 de fevereiro de 1995.

Cláusula Sexta

Pela modalidade da prestação dos serviços constantes das **Cláusulas Primeira à Quarta** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** em **06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** cada parcela.

Cláusula Sétima

O valor constante na **Cláusula Sexta** inclui, *exclusivamente*, a prestação de serviços decorrentes desse Contrato e mencionados nas **Cláusulas Primeira à Quarta**.

Cláusula Oitava

Todas as despesas, tais como, custas e outras despesas judiciais, locomoção (reembolso de quilometragem), despesas com viagens aéreas, alimentação, hospedagem, viagens, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares serão previamente informadas e suportadas pelo **CONTRATANTE**, ao qual deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva prestação de contas.

Cláusula Nona

A **CONTRATADA** pelo valor recebido fornecerá documento fiscal hábil para a contabilidade do **CONTRATANTE**.



Handwritten blue signature and initials.

Cláusula Décima

O **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento feito à **CONTRATADA** descontará os tributos exigíveis na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira

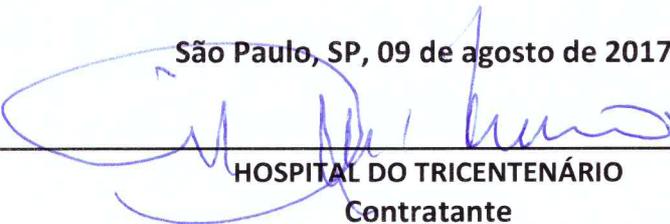
A cobrança dos **Honorários Profissionais** de que trata a **Cláusula Sexta** será efetuada por **cobrança bancária**.

Cláusula Décima Segunda

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para o fim de dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste **Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios** em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, a tudo presente.

São Paulo, SP, 09 de agosto de 2017.



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
Contratante



ADVOCACIA SÉRGIO MONELLO
Contratada

TESTEMUNHAS



Arnon Luth

Nome: **ARNON VICENTE DO SILVA SR**
Estado Civil: **SOLTEIRO**
Profissão: **CONTADOR**
RG: **6911686**
CPF: **059.307.444-08**
Endereço: **AV. LIBERDADE, 440, PRD 504**
SD. SÃO PAULO

Luciana

Nome: **Luciana Curato**
Estado Civil: **Solteira**
Profissão: **secretaria**
RG: **21.559.001-6**
CPF: **205.387.018-46**
Endereço: **Rua da Rica, 410**
ap. 183 B - f.o - SP/SP



[Handwritten signature]